Folhas 02
Proc. 2621/11

Projeto de Lei nº 98 /2011

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde a realizar gratuitamente, exames para diagnostico dos distúrbios do sono e seu tratamento, e dá outras providencias."

Art. 1º - A secretaria Municipal de Saúde realizará exames clínicos e laboratoriais gratuitos para detectar os chamados distúrbios do sono encaminhando os casos detectados para tratamento pelos profissionais especializados, da Rede Pública de Saúde do Município de Bertioga

Art. 2º - O foco dos exames previstos no artigo 1° desta Lei deverá dar atenção específica aos distúrbios do sono que possam indicar casos de insônia, apneia, narcolepsia, bruxismo, sonambulismo, síndromes PLM, RLS, e outras relacionadas ao sono.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará exames clínicos e laboratoriais de polissonografia diurnas e noturna adulto e infantil; teste de múltiplas latências do sono; teste de manutenção de vigília, eletroencefalograma, potencial evocado e outros que sejam necessários para identificar os distúrbios do sono.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará programas do tipo de mutirão anual, para detectar distúrbios do sono, com amplas divulgações através dos meios de comunicação institucionais públicos e privados.

Art. 5° - O poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação

03
fls 21

Art. 6° - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Rodrigues Filho

Vereador

Fls: 04
Proc. 42131

Justificativa

Objetiva diagnosticar casos de insônia, apneia, narcolepsia, bruxismo, sonambulismo, síndromes PLM E RLS, e outras relacionadas ao sono a fim de viabilizar celeremente o tratamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 33183
Data 08 / 09 / 11
Hora 10:08
Funcionário